



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

LEI N° 724/2020

Dá nome ao Centro de Convivência Social e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catas Altas da Noruega aprova e decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado “CENTRO DE CONVIVÊNCIA NEUZA ANDRADE” o espaço de convivência social na Praça Primeiro de Março, Centro, Catas Altas da Noruega.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo dada por publicada com sua afixação no quadro próprio destinado a divulgações dos atos da Administração.

Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega – MG, 21 de agosto de 2020.

Gerson Lobo Neiva
Prefeito Municipal